

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, para os fins que especifica.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, com sede e foro na cidade de Porto Velho – RO, Av. Presidente Dutra nº 2965, Centro, CEP: 78900-500, inscrita no CNPJ/MF nº 04.418.943/0001-90, representada legalmente pelo Magnífico Reitor, **Ari Miguel Teixeira Ott** (Reitor), portador do RG: 260146 SSP/RO e CPF: 110.306.235-20, doravante denominada **UNIR** ou conveniente, e a Associação Cultural de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso – ACUDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.483.738/0001-45, com sede na Estrada da Penal, km 05, S/N, 76.824-000, neste ato representado pelo Presidente: **Luís Carlos Marques**, portador do RG: 1412235 SSP/MG e CPF: 278.798.366-91, doravante denominada **ACUDA** ou concedente tem entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual se reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes observando as disposições presentes na Lei, em especial as Leis Federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo proporcionar parceria na instrumentalização de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária com vistas ao atendimento a pessoa egressa do sistema prisional beneficiada no serviço ou equipamento público denominado Patronato, aproximando a comunidade acadêmica à *praxis* da rede de atenção às pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar os projetos objeto deste Termo, poderá a **ACUDA** compartilhar, com a devida autorização do Estado de Rondônia – legítimo proprietário do imóvel onde está instalado o Patronato – espaço físico necessário especialmente para atendimento dos demandatários.

§ 1º Imediatamente, segundo encaminhamentos que antecederam este instrumento, fica a **ACUDA** incumbida de buscar junto ao Governo do Estado, autorização para instalação do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito e outros serviços da **UNIR**, que deverá através de práticas compatíveis com seu curso, prestar a assistência jurídica – ou outras que couberem – às pessoas egressas do sistema penitenciário do município de Porto Velho – RO, sendo possível atender a comunidade em geral. Estas atividades acadêmicas obedecerão às disposições acadêmicas, preceitos éticos e morais previstos em Código específico da categoria, além de regulamentos da **ACUDA**, devendo, ainda, serem mantidas relações cordiais e de respeito com os prepostos de ambas as instituições.

§2º Fica estabelecido que eventual comportamento inadequado por parte dos discentes e/ou docentes ensejará o imediato afastamento das dependências do Patronato, administrado pela **ACUDA**, ficando assegurado amplo direito de defesa ao(s) envolvido(s), que também ficarão sujeitos às penas legais e regimentais aplicáveis à espécie.



§3º Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, bem como fica vedado à **ACUDA** emitir qualquer tipo de certificado e/ou atestado, inclusive de participação, seja para discentes e/ou docentes, quando se tratarem de atividades curriculares da **UNIR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **UNIR** em conjunto com a **ACUDA** serão responsáveis pela elaboração e gestão de Plano de Atividades, e a **UNIR** será exclusivamente a responsável técnica dos discentes junto ao serviço de atendimento de pessoas designando docente(s) responsável(is) – supervisor(es) – que será(ão) indicado(s) em documento(s) específico(s) para cada atividade, através de formulários a serem estabelecidos no Plano de Atividades.

§1º Sempre que se fizer necessário, será elaborado o planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelos discentes nas dependências do PATRONATO, constando o número de vagas, relação nominal dos estagiários, dias e horários de participação.

§2º Os locais para campo de estágio, lotação, horário e número de vagas serão estabelecidos no referido Plano de Atividades, visando suprir as necessidades identificadas por ambas as entidades.

§3º Sempre que necessário serão promovidas reuniões entre as partes para avaliação geral do campo de ensino e/ou para dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do convênio e/ou para o que se fizer necessário mediante mútuo entendimento delas.

§4º. A realização das atividades no âmbito do Patronato observarão as disposições previstas em Lei e normativas internas da UNIR e da ACUDA.

CLÁUSULA QUARTA – A **UNIR** responderá civilmente por eventuais prejuízos causados por docentes e/ou discentes à **ACUDA** e/ou terceiros nas dependências do serviço ou equipamento público, com direito de regresso junto ao(s) causador(es) dos danos, se for o caso.

§1º A aceitação de docentes e discentes pela **ACUDA** no recinto das instalações ou locais de atuação por esta gerenciadas não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e/ou trabalhistas. Igualmente não gerará nenhuma responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **ACUDA** junto à **UNIR** no que diz respeito ao presente termo e/ou supervisão pelos docentes e/ou sua execução pelos discentes e/ou em decorrência dele, inclusive perante terceiros e/ou órgãos fiscalizadores e/ou arrecadadores.

§2º A **ACUDA** fica, portanto, desobrigada do pagamento de qualquer importância aos discentes da **UNIR** que firmarem parcerias, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino e aprendizagem originado deste convênio.

COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA QUINTA: Compete a **UNIR**:

§1º Elaborar os planos de estágio, condizentes com a natureza das tarefas realizadas a cada serviço ou equipamento gerido pela ACUDA onde os discentes cumprirão estágio curricular ou extra-curricular;

§2º Prover seguro de acidentes pessoais para os discentes e Termo de Compromisso para realização dos estágios;

§3º Encaminhar relação dos discentes, cópia do seguro de acidentes pessoais, termo de compromisso individual de todos os discentes para a prática do Estágio, além do cronograma das atividades com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias do início das atividades;

§4º Orientar os discentes na elaboração do relatório referente ao Estágio que for cumprido no âmbito do serviço ou equipamento de que trata este Termo;

§5º Realizar outras atividades necessárias ao bom desenvolvimento do Estágio Curricular ou Extra-curricular.

CLÁUSULA SEXTA: Compete a **ACUDA:**

§1º Dispor de espaço físico para cumprimento do pactuado Plano de Atividades para o estágio, desde que o Estado permita a utilização para esta finalidade, assim como esclarecer e detalhar suas normas para serem observadas pelo estagiário, pelos docentes e demais profissionais que vierem a integrar equipe multiprofissional necessária ao cumprimento do Plano de Atividades;

§2º Seguir o plano de estágio que deverá ser condizente com a natureza das tarefas realizadas nos locais onde o estágio se realizará.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete ao discente estagiário:

§1º Cumprir o programa de estágio comunicando em tempo hábil a possibilidade de não fazê-lo;

§2º Cumprir fielmente as normas internas da **ACUDA**, as quais deve tomar e declarar conhecimento, devendo se portar ainda com urbanidade, decência e senso de responsabilidade.

§3º Fica estabelecido que o descumprimento das normas internas ou comportamento inadequado, por parte dos discentes, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do serviço ou equipamento gerido pela **ACUDA**;

§4º Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados ao patrimônio disponível seja pela **UNIR** seja pela **ACUDA**, quando da inobservância das normas internas;

§5º Arcar com todas as despesas pessoais eventualmente necessárias para realização de estágio;

§6º Elaborar e apresentar cópia à **ACUDA**, ao final do estágio, os relatórios exigidos pela **UNIR**;

§7º Realizar outras atividades a seu alcance, indispensáveis para o bom desenvolvimento do estágio.



DA DURAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação não gera ônus para nenhuma das partes, salvo as exceções previstas neste Termo, e terá vigência de **05 (cinco) anos**, a partir de sua assinatura, renovável automaticamente pelo mesmo período, desde que nenhuma das partes manifeste empecilho ou necessidade de alteração de algum de seus termos, ocasião na qual poderá ser confeccionado Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso por escrito com mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata ou infringir qualquer cláusula deste contrato.

Parágrafo único – Havendo atividades em andamento, por força de Plano de Atividade, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Seção Judiciária Federal de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (Três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.



Ari Miguel Teixeira Otti

Reitor da Universidade Federal de
Rondônia - UNIR

Luiz Carlos Marques

Presidente da Associação Cultural de
Desenvolvimento do Apenado e do
Egresso – ACUDA



Testemunha 1

Testemunha 1

CPF: 022.333.362-78



Testemunha 2

Testemunha 2

CPF: 528.107.472-53